CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
08
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 800/2013

AUTOR: Vereador Alfredo Mangueira

EMENTA: "Indica ao Exmo Sr. Governador do Estado da Bahia Doutor Jaques Wagner que, com base no Artigo 150 da Constituição Federal, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado, isentando Templos Religiosos Igrejas e Centros Comunitários ou similares a elas vinculados da cobrança de ICMS sobre contas de água, esgoto, luz, telefone e gás".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Alfredo Mangueira, sugere ao Governador Jaques Wagner que, com base no Artigo 150 da Constituição Federal, envie Mensagem acompanhada de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado, isentando Templos Religiosos Igrejas e Centros Comunitários ou similares a elas vinculados da cobrança de ICMS sobre contas de água, esgoto, luz, telefone e gás.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Resolução 910/1991 – Regimento Interno, em seu art. 138 diz que:

> "Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

Assim sendo, o presente Projeto de Indicação não pode seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que constatamos a existência da Indicação nº 4.562/2013, de autoria da ilustre vereadora Eron Vasconcelos, que versa sobre o mesmo tema, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 800/2013**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos | Edvaldo Brito | Waldir Pires